



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.425, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação da Lei n.º 2.510, de 21 de novembro de 2022 - Concurso "Nosso Natal Iluminado", nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Itatinga, o "CONCURSO NOSSO NATAL ILUMINADO", que tem por finalidade tornar o município mais atrativo, iluminado e acolhedor nas festividades natalinas e premiar as residências mais decoradas, nos termos deste decreto.

Art. 2.º O Concurso será realizado pelo Município de Itatinga e dele poderão participar somente pessoas físicas, moradoras deste Município.

Art. 3.º O concurso "Nosso Natal Iluminado" visa premiar as residências de Itatinga mais enfeitadas no Natal.

Art. 4.º A premiação para a melhor Ornamentação Nosso Natal Iluminado, obedecerá ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5.º A Comissão de Julgamento para a escolha das três melhores ornamentações será composta dos seguintes membros:

- Igor Dias da Rosa,
- Aline Fernanda Santiago,
- Danilo Barbosa Reis,
- Miriam Viera Goes.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Julgamento não serão remunerados.

DO CONCURSO

Art. 6.º O Concurso da Prefeitura Municipal de Itatinga, será de responsabilidade da Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e tem como tema "Nosso Natal Iluminado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

DO REGULAMENTO

Art. 7.º Poderão participar do concurso, apenas imóveis residenciais, em área urbana.

Art. 8.º Está vetada a participação de proprietário, locatário ou responsável pela residência, que seja ocupante de cargo de provimento em comissão junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 9.º O responsável pelo imóvel é também o responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 10. Somente poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Itatinga, em área urbana, previamente inscritos no concurso, conforme consta abaixo.

Art. 11. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha, desde que não atente contra os bons costumes, a ordem pública, assim considerada aquelas de incentivos ao isso de entorpecentes, crimes, mensagens de guerra, de perturbação à paz social ou de instigação ao crime.

Parágrafo único. O custo dos materiais, da montagem e desmontagem da ornamentação ficará a cargo de cada participante.

Art. 12. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. As inscrições se realizarão no período de 01 a 12 de dezembro de 2023.

§ 1.º Para participar, os interessados deverão preencher a Ficha de Formulário Online pelo link (<https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) – formulário Nosso Natal Iluminado.

§ 2.º As inscrições deverão ser feitas diretamente pelo proprietário, locatário ou responsável pela residência participante.

§ 3.º Cabe aos participantes adotar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

DO JULGAMENTO

Art. 14. Os quesitos a serem julgados serão:

① 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

- a) Beleza;
- b) Criatividade;
- c) Elaboração.

§ 1.º A Comissão de Julgamento deverá fotografar as residências participantes ao analisar as Ornamentações Nosso Natal Iluminado.

§ 2.º O julgamento será obrigatoriamente realizado no período noturno (a partir das 20h), sendo certo que as visitas aos imóveis inscritos ocorrerão entre os dias 13 e 14 de dezembro de 2023, não sendo necessária a presença do responsável pelo imóvel no ato da visita.

§ 3.º As notas a serem atribuídas por quesito serão de 0 (zero) à 25 (vinte e cinco).

§ 4.º Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

Art. 15. Os critérios de desempate serão os descritos abaixo e obedecerão respectivamente a ordem a seguir elencada:

- a) Beleza;
- b) Criatividade;
- c) Elaboração.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o vencedor será declarado após a realização de sorteio.

Art. 16. A Divulgação prévia dos ganhadores ocorrerá no dia 15 de dezembro 2023.

§ 1.º O prazo para recurso com relação a divulgação dos ganhadores será até o dia 18 de dezembro 2023.

§ 2.º Lista final dos ganhadores selecionados será divulgada até 19 de dezembro de 2023.

DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Os prêmios concedidos serão os autorizados pela Lei Municipal n.º 2.510, de 21 de novembro de 2022, quais sejam:

- a) Primeiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Segundo colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Terceiro colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. A premiação será depositada apenas para o proprietário, locatário ou responsável pela residência premiada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Art. 18. As despesas decorrentes deste concurso correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.06.00 — Diretoria de Esporte, lazer, Turismo e Cultura 02.06.01 — Divisão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura 27.812.0023.2033 — Manutenção Geral do Desporto e Lazer 3.3.90.31 — Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras.

Art. 19. Os premiados serão informados sobre o local da entrega da premiação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. Ornamentação Nosso Natal Iluminado deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2023.

Art. 21. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições. Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e/ou propagandas deste concurso.

Art. 22. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

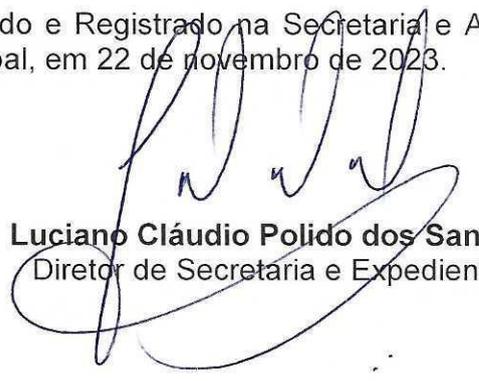
Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 22 de novembro de 2023.


JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 22 de novembro de 2023.


Luciano Cláudio Polido dos Santos
Diretor de Secretaria e Expediente